



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.571

Revoga os parágrafos 2º e 3º da Lei q ue menciona, dá outras providências, e modifica o Artigo 1º da mesa Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º da Lei nº 1.561, de 01 de setembro de 1988.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1.561 passará a te a seguinte redação:

Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno urbano, d propriedade do Município, medindo 10.100,00 metros quadrados, si tuado à Rua do Lavrado, nesta cidade, que se destinará à constru ção da Escola Estadual Afonso Roquete, com a seguinte confronta ção:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 03 de novembro
1988.

Diogo Soares Rodrigues
DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Claudio Pereira Gonçalves
CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / ABR / 95